

2010

*Suspensa*

3918110

SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS



**01** Vara Única  
Foro Distrital de Ilhabela

*-02*

Processo: 247.01.2010.003653-4/000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal

Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)

Valor da Causa : R\$4.372,15

Data Distribuição : 02/12/2010 Hora: 15:18

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE  
ILHABELA

ADV: RUBENS JOSE MAIO

OAB: 42406/SP

RDO: MINOURO IGUE

Nº DE ORDEM: 01.01.2010/002063



PREF. MUNI

MINOURO I

QUENTE

UTADO(A)

Em de

em cartório,

Eu

, o subscrevi.

REGISTRO SOB Nº

FLS.:

LIVRO Nº

2063



03  
1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO QUE AS FLS. 0007 DO LIVRO DE  
DÍVIDA ATIVA Nº 0086 CONSTA INSCRIÇÃO SOB Nº 258847  
COM DATA DE 02/01/06 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM  
OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA <b>IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO</b>	EXERCÍCIO <b>2.005</b>
LANÇAMENTO 258847	

REFERÊNCIA <b>ALAGOAS, RUA. 000043 BARRA VELHA QUADRA:       LOTE:</b>	CADASTRO FISCAL <b>0006.0043.0010</b>
---	--

DEVEDORES <b>MINOURO IGUE</b>
ENDEREÇO <b>R.ALAGOAS 000043 BARRA VELHA ILHABELA - SP 11630-000</b>

**DISCRIMINAÇÃO**

PARC.	VENCIMENTO	PRINCIPAL	MULTA	TOTAL
01	10/02/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
02	10/03/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
03	10/04/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
04	10/05/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
05	10/06/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
06	10/07/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
07	10/08/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
08	10/09/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
09	10/10/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
10	10/11/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
11	10/12/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30

<b>TOTAL</b>	<b>*****718,30</b>
--------------	--------------------

**FUNDAMENTO LEGAL**

**PRINCIPAL: LEI FEDERAL Nº 6.830/80 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL  
156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM**  
**MULTA DE MORA: LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM**

JUROS DE MORA: C. T. N. ART. 161 § 1º

TOTAL DO PRINCIPAL .....	*****684,09
CORRECAO MONETÁRIA .....	
VALOR CORRIGIDO .....	*****684,09
MULTA .....	*****34,21
JUROS .....	*****452,53
TOTAL .....	*****1.170,83
DATA BASE	30/09/10

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO QUE AS FLS. 0011 DO LIVRO DE  
 DÍVIDA ATIVA Nº 0088 CONSTA INSCRIÇÃO SOB Nº 263946  
 COM DATA DE 02/01/07 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM  
 OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA <b>IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO</b>	EXERCÍCIO <b>2.006</b>
LANÇAMENTO <b>263946</b>	

REFERÊNCIA <b>ALAGOAS, RUA. 000043 BARRA VELHA QUADRA:       LOTE:</b>	CADASTRO FISCAL <b>0006.0043.0010</b>
---	--

DEVEDORES <b>MINOURO IGUE</b>
ENDEREÇO <b>R.ALAGOAS 000043 BARRA VELHA ILHABELA - SP 11630-000</b>

**DISCRIMINAÇÃO**

PARC.	VENCIMENTO	PRINCIPAL	MULTA	TOTAL
01	10/02/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
02	10/03/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
03	10/04/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
04	10/05/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
05	10/06/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
06	10/07/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
07	10/08/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
08	10/09/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
09	10/10/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
10	10/11/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
11	10/12/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35

<b>TOTAL</b>	<b>*****718,85</b>
--------------	--------------------

**FUNDAMENTO LEGAL**

**PRINCIPAL: LEI FEDERAL Nº 6.830/80 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL  
 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM  
 MULTA DE MORA: LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM**

JUROS DE MORA: C. T. N. ART. 161 § 1º

TOTAL DO PRINCIPAL .....	*****684,64
CORRECAO MONETÁRIA .....	
VALOR CORRIGIDO .....	*****684,64
MULTA .....	*****34,21
JUROS .....	*****366,62
TOTAL .....	*****1.085,47
DATA BASE	30/09/10

04



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO QUE AS FLS. 0037 DO LIVRO DE  
 DÍVIDA ATIVA Nº 0090 CONSTA INSCRIÇÃO SOB Nº 269807  
 COM DATA DE 02/01/08 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM  
 OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA <b>IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO</b>	EXERCÍCIO <b>2.007</b>
LANÇAMENTO 269807	

REFERÊNCIA <b>ALAGOAS, RUA. 000043 BARRA VELHA QUADRA: LOTE:</b>	CADASTRO FISCAL <b>0006.0043.0010</b>
---	--

DEVEDORES <b>MINOURO IGUE</b>
ENDEREÇO <b>R.ALAGOAS 000043 BARRA VELHA ILHABELA - SP 11630-000</b>

**DISCRIMINAÇÃO**

PARC.	VENCIMENTO	PRINCIPAL	MULTA	TOTAL
01	10/02/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
02	10/03/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
03	10/04/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
04	10/05/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
05	10/06/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
06	10/07/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
07	10/08/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
08	10/09/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
09	10/10/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
10	10/11/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
11	10/12/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16

TOTAL	*****716,76
-------	-------------

**FUNDAMENTO LEGAL**

**PRINCIPAL: LEI FEDERAL Nº 6.830/80 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL  
 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM**  
**MULTA DE MORA: LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM**

JUROS DE MORA: C. T. N. ART. 161 § 1º

TOTAL DO PRINCIPAL .....	*****682,66
CORRECAO MONETÁRIA .....	
VALOR CORRIGIDO .....	*****682,66
MULTA .....	*****34,10
JUROS .....	*****279,54
TOTAL .....	*****996,30

DATA BASE 30/09/10

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO QUE AS FLS. 0027 DO LIVRO DE  
 DÍVIDA ATIVA Nº 0093 CONSTA INSCRIÇÃO SOB Nº 276043  
 COM DATA DE 02/01/09 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM  
 OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA <b>IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO</b>	EXERCÍCIO <b>2.008</b>
LANÇAMENTO <b>276043</b>	

REFERÊNCIA <b>ALAGOAS, RUA. 000043 BARRA VELHA QUADRA:       LOTE:</b>	CADASTRO FISCAL <b>0006.0043.0010</b>
---	--

DEVEDORES <b>MINOURO IGUE</b>
ENDEREÇO <b>R.ALAGOAS 000043 BARRA VELHA ILHABELA - SP 11630-000</b>

**DISCRIMINAÇÃO**

PARC.	VENCIMENTO	PRINCIPAL	MULTA	TOTAL
01	15/02/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
02	10/03/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
03	10/04/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
04	10/05/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
05	10/06/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
06	10/07/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
07	10/08/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
08	10/09/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
09	10/10/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
10	10/11/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
11	10/12/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14

TOTAL	*****881,54
-------	-------------

**FUNDAMENTO LEGAL**

**PRINCIPAL: LEI FEDERAL Nº 6.830/80 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL  
 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM  
 MULTA DE MORA: LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM**

JUROS DE MORA: C. T. N. ART. 161 § 1º

TOTAL DO PRINCIPAL .....	*****734,58
CORRECAO MONETÁRIA .....	
VALOR CORRIGIDO .....	*****734,58
MULTA .....	*****146,96
JUROS .....	*****238,01
TOTAL .....	*****1.119,55

DATA BASE **30/09/10**

OX

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que registrei o presente feito  
no livro próprio N<sup>o</sup>                      fls.

Sob N<sup>o</sup>

em                      de                      de

Eu,

Escrivão(ã) subscrevo.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data expedi.  
Conforme cópia que adiante se vê,

ILHABELA,                      de                      de

O Escrevente



## Certidão

Certifico e dou fé que em, 03 de fevereiro de 2011, expedi a carta de citação. Eu  Renato Sacciotto Dias. Subcrevo.

no

JUNTA DA

Em, 12.04.11, junto a estes autos.

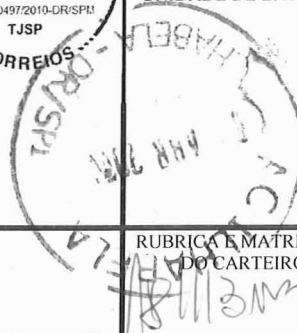
( ) PETIÇÃO

( ) MANDADO

( 1 ) A.R.

( ) OUTROS \_\_\_\_\_

Eu, [assinatura]. Subscrevi.

**CORREIOS****CE****COMPROVAÇÃO DE ENTREGA  
REMESSA LOCAL**AGÊNCIA e  
DATA DE Postagem**TRIBUNAL  
DE  
JUSTIÇA****DESTINATÁRIO**MINOURO IGUE  
RUA ALAGOAS, 43, BARRA VELHA  
11630-000 - Ilhabela - SPCARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**Juízo de Direito da Vara Única do Foro Distrital de Ilhabela da Comarca de São Sebastião  
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29 - Barra Velha  
11630-000 - Ilhabela - SP**TENTATIVAS DE ENTREGA**1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |                           |                   |                   |
|---------------------------|-------------------|-------------------|
| (1) Mudou-se              | (4) Desconhecido  | (7) Ausente       |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado      | (8) Falecido      |
| (3) Não existe o número   | (6) Não procurado | (9) Outros: _____ |

**RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO****ATENÇÃO:**Após 3 (três) tentativas de entrega,  
devolver o objeto. Informação prestada pelo porteiro ou síndico.  Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 247.01.2010.003653-4/000000-000** Ordem nº **2063/2010**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EXE. FISCAL**





12

REMESSA LOCAL

0509752599/2005-DR/SPM

TJSP

CORREIOS

vista

Em, 20 de abril de 2011, faço vista destes autos ao  
Procurador do Município, \_\_\_\_\_ Subscrivi.

Processo nº 2.063/10

MM Juiz,

Tendo em vista o executado haver realizado acordo com a exeqüente parcelando o débito cobrado nos presente autos, requer a **SUSPENSÃO** desta execução pelo prazo de 06 (seis) meses de acordo com a lei.

Termos em que pede deferimento.

Ilhabela, 24/05/2011.

Andréa Christina de Souza Prado  
Procuradora OAB/SP nº 164.112



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200  
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Distrital de Ilhabela da Comarca de São Sebastião – SP.

Execução Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**, por intermédio de seus procuradores que esta subscrevem, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar-se nos termos que faz.

Tendo em vista a penhora *on line*, através do convênio BACEN/JUD, haver se restado infrutífera, requer seja realizada a penhora de veículos existentes em nome do executado, através do convênio RENAJUD, em conformidade com Artigo 655, II do CPC, informando para tanto o valor atualizado da dívida e o CPF do executado.

No caso de penhora *on line* restar infrutífera, requer seja penhorado o bem que incide o imposto cobrado, melhor descrito na Ficha de Cadastro Imobiliário que segue acostado, para a satisfação do crédito da exequente.

Termos em que pede deferimento.

Ilhabela, 10 de dezembro de 2012.

ANDREA CHRISTINA DE SOUZA PRADO  
Procuradora – OAB/SP 164.112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

Exercício: 2012  
04/12/2012 16:33

Ficha de Cadastro Imobiliário

Inscrição 0006.0043.0010

Inscrição Anterior

**Localização**

Logradouro: 000006 - ALAGOAS, RUA.

Nº: 43

Complemento:

Condomínio / Edifício:

Quadra: 09 Lote: 04

Loteamento:

Bairro: 001 - BARRA VELHA

CEP 11630-000

**Notificação / Endereço**

Logradouro: R.ALAGOAS

Nº: 43

Complemento:

CEP: 11630-000

Bairro: BARRA VELHA

Município: ILHABELA

UF: SP

**Proprietário / Compromissário / Possuidor**

Proprietário: MINOURO IGUE

CPF/CNPJ:

RG:

Compromissário / Possuidor:

CPF/CNPJ:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

Tipo:

**Terreno**

Área: 360,00

Área Global: 360,00

Testada Testada Principal

12,00

Valor M²: 42,48

Matricula:

Cartório:

Livro:

Folha:

Data de Matrícula:

Data de Escritura:

Fator Terreno

Detalhe

Valor

Fator Correção

1

1,0

**Prédio**

Área: 224,83

Prédio nº: 1

Fração Ideal: 1

Ultima Reforma: 01/01/2012

Padrão: BOM

Categoria: RESIDENCIAL

Características

Detalhes

Valor

RESIDENCIAL

BOM

43,0

Total: 43,0



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/09/2020 às 10:35 , sob o número WIBL20700147233 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003653-02.2010.8.26.0247 e código 5B94C73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

Exercício: 2012  
28/11/2012 14:40

**Informação de Débitos Por Exercício >>>>>PARCIAL<<<<<**

Inscrição:0006.0043.0010

Tributo: I.P.T.U.

Prop./Raz.Social: MINOURO IGUE

Local: ALAGOAS, RUA., 43 BARRA VELHA - ILHABELA - Quadra 09 - Lote 04

Exer.	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total	Executivo	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspensão
2005	524,92	524,92	160,71	712,81	278,41	0,00	0,00	1.676,85	2063/10		003918/2010	191	258847	Não
2006	531,74	531,74	160,82	616,87	272,25	0,00	0,00	1.581,68	2063/10		003918/2010	196	263946	Não
2007	550,55	550,55	160,38	518,94	251,24	0,00	0,00	1.481,11	2063/10		003918/2010	204	269807	Não
2008	592,35	592,35	160,16	422,16	208,23	0,00	0,00	1.382,90	2063/10		003918/2010	209	276043	Não
<b>Total:</b>	<b>2.199,56</b>	<b>2.199,56</b>	<b>642,07</b>	<b>2.270,78</b>	<b>1.010,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.122,54</b>						
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>						

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**  
**Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**

*CPF: 22.111.111-11*

*Acordo atizado*

*base 29 - venc. 10/08/2012  
30 - venc. 10/09/2012  
31 - venc. 10/10/2012  
32 - venc. 10/11/2012*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2020 às 10:35, sob o número 0003653-02.2010.8.26.0247 e código 5B94C73. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003653-02.2010.8.26.0247 e código 5B94C73.



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao M.M. Juiz Substituto Dr. CARLOS EDUARDO MENDES. Ilhabela, 24 de janeiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Antonio A. Silva, Agt Adm, digitei.

Vistos.

A parte executada, não obstante devidamente citada, ficou-se inerte quanto ao pagamento de sua dívida. A exequente requereu a penhora "on line"

O comando inserto no art. 655 do Código de Processo Civil determina que o dinheiro, em espécie ou depósito ou aplicação em instituição financeira, está em primeiro lugar na ordem de preferência dos bens penhoráveis da parte devedora.

A penhora "on line", outrossim, é cabível na execução fiscal.

A propósito:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO, EXECUÇÃO FISCAL, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL COM PENHORA ON LINE, CABIMENTO, Cabível a requisição junto à autoridade do sistema bancário acerca de ativos financeiros em nome da devedora, com a possibilidade de penhora on line, haja vista a previsão do art. 655-A do CPC. Agravo desprovido, por maioria (Agravo de instrumento Nº 70021909296, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 09/04/2008)*

Sendo assim, determino a penhora "on line" e Renajud. Sendo infrutífera, defiro a penhora. Protocolei minuta de bloqueio. Aguarde-se o prazo de retorno do sistema em (48 horas). Expeça-se o necessário.

Int.

Ilhabela, data supra.

  
CARLOS EDUARDO MENDES  
JUIZ DE DIREITO

Data

Em 24/01/2013, recebi estes com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_ ag.adm, subscrevo.

18

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FE** que não consta nos autos o CPF/CNPJ do executado necessário para o bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud, tampouco **guia de Oficial de Justiça** para expedição de mandado de penhora.

Ilhabela, 1/4/2013. Eu \_\_\_\_\_ Subscrev.

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço conclusos os presentes autos o MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS EDUARDO MENDES. Ilhabela, 01/04/2013. Eu \_\_\_\_\_, subscrevi.

V.

Providencie a exequente em 10 dias.

No silencio aguarde-se provocação no arquivo, nos termos do art. 40, da LEF.

Int.

Ilhabela, d.s.

**CARLOS EDUARDO MENDES**  
Juiz de Direito

**Data**

Em 1 de abril de 2013, recebi estes com o despacho supra. Eu \_\_\_\_\_, subscrevo.

**VISTA**

Em, 08/04/2013, faço vista destes autos ao PROCURADOR DO MUNICIPAL. Eu \_\_\_\_\_, Subscrevi.

**RECEBIMENTO**

Em, \_\_\_\_\_, recebo estes autos do. PROCURADOR DO MUNICIPAL Eu \_\_\_\_\_, Subscrevi.



198

# JUNTADA

Em, 28/08/2014, junto a estes autos.

( X ) Petição.

Eu,                     . Subscrevi.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela**

R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 - Perequê - CEP 11630-000  
Estado de São Paulo - Brasil - Fone/Fax (012) 3896-9200  
CNPJ 46.482.865/0001-32 **HOME PAGE** - <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



208

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Distrital de Ilhabela - Comarca de São Sebastião  
- SP.

Execução Fiscal  
Processo 0003653-02.2010.8.26.0247  
Ordem nº 2063/10  
Id.: 0006.0043.0010

**O MUNICÍPIO DE ILHABELA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo em epígrafe que neste r.Juízo move em face de **MINOURO IGUE**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o quanto segue.

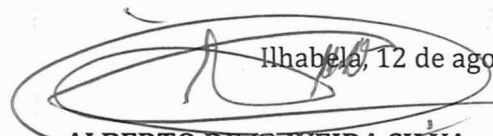
Tendo em vista que o endereço declinado na peça inicial se revelou infrutífero, requer se digne Vossa Excelência determine a citação via "A.R" no seguinte endereço:

**Rua Alagoas, Nº 43, Bairro: Barra Velha, Ilhabela - SP, CEP. 11630-000.**

Caso a tentativa acima não surta seu regular efeito, requer digne-se Vossa Excelência determine a **CITAÇÃO** através do Oficial de Justiça, conforme o artigo 8º inciso I da lei 6830/80.

Se ainda assim nenhuma das tentativas acima surtirem seus regulares efeitos, requer seja determinado por Vossa Excelência a penhora do bem imóvel sobre o qual recai a presente demanda de Execução Fiscal.

Nestes Termos  
Pede deferimento.

  
Ilhabela, 12 de agosto de 2014.  
**ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA**  
Procurador - OAB/SP- 327.931



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

Exercício: 2011  
08/08/2014 13:55

Informação de Débitos Por Exercício >>>>>PARCIAL<<<<<<

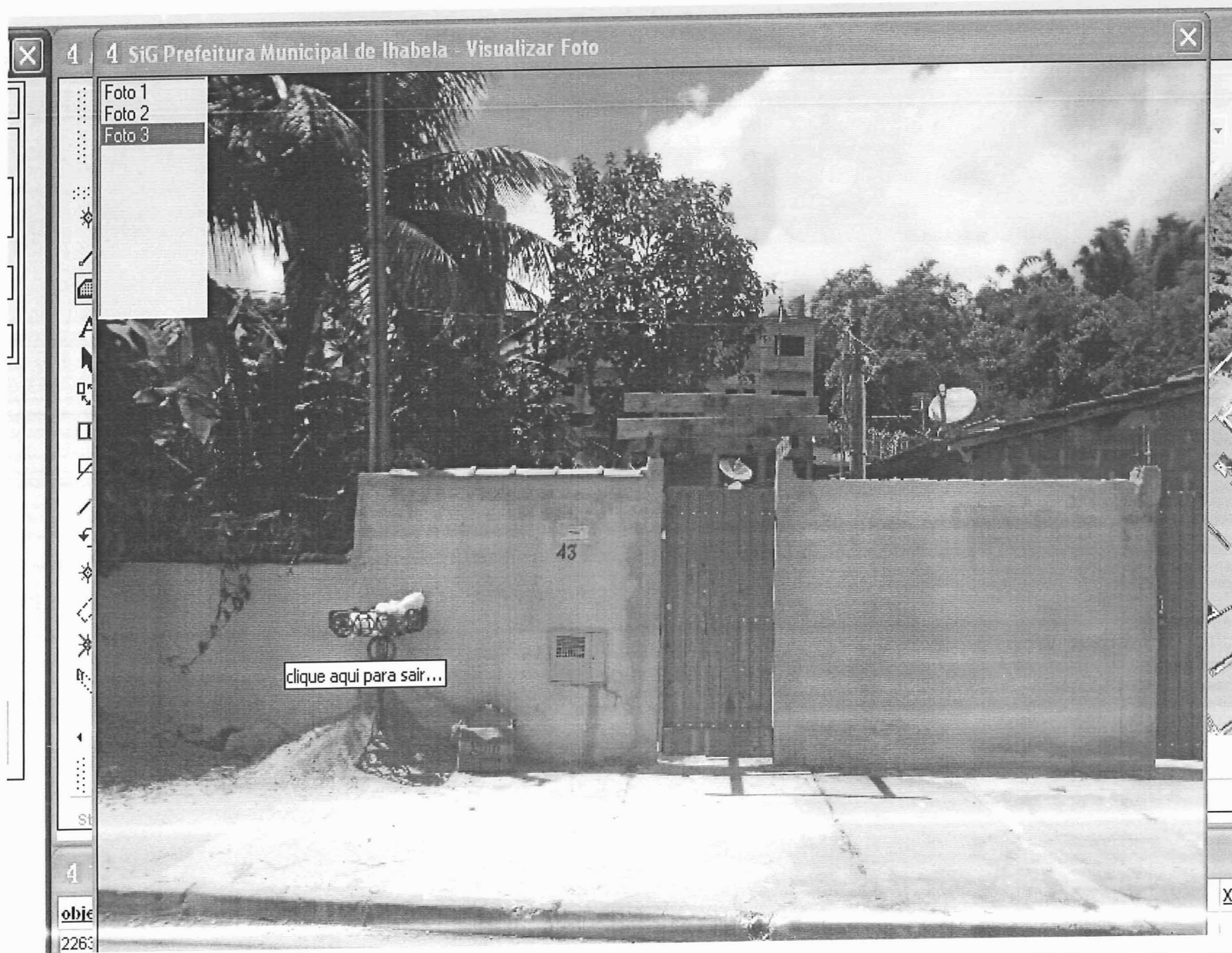
*retirar o atozão e se negativa oficial*

Inscrição:0006.0043.0010		Tributo: I.P.T.U.		Prop./Raz.Social: MINOURO IGUE		CPF/CNPJ:		Inscrição Auxiliar:					
Local: ALAGOAS, RUA., 43 BARRA VELHA - ILHABELA - Quadra 09 - Lote 04								Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspensão	
Exer.	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total Executivo PJ					
2005	116,60	116,60	38,61	210,15	76,56	0,00	0,00	441,92 2063/10			191	258847	
2006	118,14	118,14	38,72	187,20	75,24	0,00	0,00	419,30 2063/10			196	263946	
2007	122,32	122,32	38,61	163,52	70,51	0,00	0,00	394,96 2063/10			204	269807	
2008	123,30	123,30	36,05	131,93	57,07	0,00	0,00	348,35 2063/10			209	276043	
<b>Total:</b>	<b>480,36</b>	<b>480,36</b>	<b>151,99</b>	<b>692,80</b>	<b>279,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.604,53</b>					
<b>Total Geral:</b>	<b>480,36</b>	<b>480,36</b>	<b>151,99</b>	<b>692,80</b>	<b>279,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.604,53</b>					

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**  
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2020 às 10:35, sob o número SPJ.11100147233-9. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003653-02.2010.8.26.0247 e código 5894C73.



*Let*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

Exercício: 2013  
26/04/2013 15:00

Ficha de Cadastro Imobiliário

Inscrição 0006.0043.0010

Inscrição Anterior

238

**Localização**

Logradouro: 000006 - ALAGOAS, RUA.

Nº: 43

Complemento:

Condomínio / Edifício:

Quadra: 09 Lote: 04

Loteamento:

Bairro: 001 - BARRA VELHA

CEP 11630-000

**Notificação / Endereço**

Logradouro: R.ALAGOAS

Nº: 43

Complemento:

CEP: 11630-000

Bairro: BARRA VELHA

Município: ILHABELA

UF: SP

**Proprietário / Compromissário / Possuidor**

Proprietário: MINOURO IGUE

CPF/CNPJ:

RG:

Compromissário / Possuidor:

CPF/CNPJ:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

Tipo:

**Terreno**

Área: 360,00

Área Global: 360,00

Testada Testada Principal

12,00

Valor M²: 45,76

Matricula:

Cartório:

Livro:

Folha:

Data de Matrícula:

Data de Escritura:

Fator Terreno

Detalhe

Valor

Fator Correção

1

1,0

**Prédio**

Área: 224,83

Prédio nº: 1

Fração Ideal: 1

Ultima Reforma: 1/1/2012

Padrão: BOM

Categoria: RESIDENCIAL

Características

Detalhes

Valor

RESIDENCIAL

BOM

43,0

Total: 43,0



024  
!

# JUNTADA

Em, 10/11/2014, junto estes autos.

(01) PETIÇÃO.

Eu,  , Agt Adm. Subscrevi.



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000  
 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200  
 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Distrital de Ilhabela - Comarca de São Sebastião – SP.

Execução Fiscal

Processo nº 0003653-02.2010.8.26.0247

Ordem 2063/10

Id. 0006.0043.0010


O MUNICÍPIO DE ILHABELA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, nos autos da Ação de Execução Fiscal, que neste juízo move em face de **MINOURO IGUE**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, se manifestar nos termos que faz.

Tendo em vista que o executado firmou acordo de parcelamento de dívida ativa da fazenda pública municipal através do processo administrativo nº 12705/2014, conforme documento anexo, requer **SUSPENSÃO** o presente feito pelo prazo de **31 (trinta e um) meses** na forma da lei.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ilhabela, 05 de novembro de 2014.

  
**ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA**  
 Procurador – OAB/SP- 327.931



26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

Exercício: 2014  
10/10/2014 09:28

Informação de Débitos Por Exercício >>>>>PARCIAL<<<<<

Inscrição:0006.0043.0010		Tributo: I.P.T.U.		Prop./Raz.Social: MINOURO IGUE		CPF/CNPJ:								
Local: ALAGOAS, RUA., 43 BARRA VELHA - ILHABELA - Quadra 09 - Lote 04						Inscrição Auxiliar:								
Exer.	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total	Executivo PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspensão
2005	116,60	116,60	38,61	213,63	76,23	0,00	0,00	445,07	2063/10		012705/2014	191	258847	Não
2006	118,14	118,14	38,61	190,72	74,91	0,00	0,00	422,38	2063/10		012705/2014	196	263946	Não
2007	122,32	122,32	38,50	167,04	70,07	0,00	0,00	397,93	2063/10		012705/2014	204	269807	Não
2008	123,30	123,30	36,05	135,28	56,76	0,00	0,00	351,39	2063/10		012705/2014	209	276043	Não
<b>Total:</b>	<b>480,36</b>	<b>480,36</b>	<b>151,77</b>	<b>706,67</b>	<b>277,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.616,77</b>						
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>						

Proc. ADV...

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**  
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2014 às 10:35, sob o número ILHABELA 00147233. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00036653-02.2010.8.26.0247 e código 589473.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2014100815133305**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	2063/10	Unidade	322.140.378-02	CEP
Endereço	RUA ALAGOAS, Nº 43, BARRA VELHA			11630-000
Histórico	EX. 05 à 08 ID. 0006.0043.0010			Código
				120-1
				Valor
				14,00
				Total
				14,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Set/14 - SISBB 14264 - hsg  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 140051174001 | 112010003223 | 140378023050



Corte aqui.

09/10/2014 11:00:20  
 670017214  
 BANCO DO BRASIL  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA  
 Convenio SFAZ/TJSP-AMBIENTE/PAG  
 Código de Barras 868100000001-4 00790185111 / 31320141107 6  
 Banco 40190054991-6 001  
 Data do pagamento 09/10/2014  
 Nr de controle DARE-SP 140190054991313  
 Valor Total 100,70  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMLIBRO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/03/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-90/8843/2001.  
 NR. AUTENTICACAO 3.0EB.84D.E15.556.443  
 IIIA VIA

09/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:00:51  
 670017214 0142  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Código de Barras 868100000000-2 14005117400 1  
 11201000322-3 14037802305 0  
 Data do pagamento 09/10/2014  
 Valor Total 14,00  
 NR. AUTENTICACAO D.049.BB6.C60.9B1.86B

<p>140190054991313-0001</p>	<p>Governo do Estado de São Paulo                  Secretaria da Fazenda</p>	<p><b>DARE-SP</b></p>	<p><b>DOCUMENTO DETALHE</b></p>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>230-6</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123016 TJ - SATISFAÇÃO DA EXECUÇÃO	
			15 - Nome / Razão Social ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	03 - Data de Vencimento 07/11/2014	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 100,70	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço RUA ALAGOAS, Nº 43, BARRA VELHA	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 322.140.378-02	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe 140190054991313-0001 Geração: 08/10/2014	17 - Observações EX. 05 à 08 PROC. 2063/10 ID. 0006.0043.0010	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total <b>100,70</b>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2020 às 10:35, sob o número WIBL20700147233. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003653-02.2010.8.26.0247 e código 5B94C73.

# JUNTADA

Em, 23/05/2019, junto a estes autos.

(01) PETIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Subscrivi.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela**

R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000  
 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200  
 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA  
 COMARCA DE ILHABELA-SP.**

**Execução Fiscal**

**Processo nº 0003653-02.2010.8.26.0247**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O executado foi regularmente citado para quitar o débito exigido na presente ação ou embargar à execução, contudo ficou-se inerte, sendo que as tentativas de penhora "on-line" e o RENAJUD são impossíveis no momento, uma vez que não consta no cadastro municipal o nº CNPJ ou CPF do executado.

Assim, para que haja satisfação integral do crédito tributário é necessário que a penhora recaia sobre o imóvel, o qual incide o imposto exigido na presente execução fiscal, nos termos do art. 835, inciso V, do CPC.

**Diante do exposto**, requer a penhora e a avaliação do imóvel descrito nos documentos em anexo.

Termos em que,  
 Pede deferimento.

Ilhabela, 16 de maio de 2019.

**LUCAS TUPINAMBÁ REZENDE**

**Procurador do Município**

**OAB/SP 306.457**



Inscrição:0006.0043.0010

Tributo: 101 - I.P.T.U.

Requerente: MINOURO IGUE

CPF/CNPJ:

Local: ALAGOAS, RUA., 43 BARRA VELHA - ILHABELA - Quadra 09 - Lote 04

Inscrição Auxiliar:

Exercicio	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penal	Honorários	Total Executivo	PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspen
2005	116,60	116,60	52,03	433,79	143,55	0,00	0,00	745,97	2063/10/0			191	258847	Não
2006	118,14	118,14	52,14	403,05	142,34	0,00	0,00	715,67	2063/10/0			196	263946	Não
2007	122,32	122,32	51,92	370,68	137,39	0,00	0,00	682,31	2063/10/0			204	269807	Não
2008	123,30	123,30	48,62	318,41	119,69	0,00	0,00	610,02	2063/10/0			209	276043	Não
<b>Total:</b>	<b>480,36</b>	<b>480,36</b>	<b>204,71</b>	<b>1.525,93</b>	<b>542,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.753,97</b>						
<b>Total Geral:</b>	<b>480,36</b>	<b>480,36</b>	<b>204,71</b>	<b>1.525,93</b>	<b>542,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.753,97</b>						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2020 às 10:35, sob o número WIBL20700147233. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003653-02.2010.8.26.0247 e código 5B94C73.

# CERTIDÃO

Certifico que conforme acordo verbal todos os processos serão encaminhados via remessa para digitalização. Karina Galvão Morato Silva, 30/05/2019.

Sem mais, vista fazenda pública.

2010

*Suspensa*

3918110

SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS



**01** Vara Única  
Foro Distrital de Ilhabela

Processo: 247.01.2010.003653-4/000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal  
Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)  
Valor da Causa : R\$4.372,15

Data Distribuição : 02/12/2010 Hora: 15:18  
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE  
ILHABELA

ADV: RUBENS JOSE MAIO  
OAB: 42406/SP

RDO: MINOURO IGUE

Nº DE ORDEM: 01.01.2010/002063



PREF. MUNI

MINOURO I

QUENTE

UTADO(A)

Em de

em cartório,

Eu

, o subscrevi.

REGISTRO SOB Nº

FLS.:

LIVRO Nº

2063





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**  
Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Juiz de Direito da MM. Vara Distrital de Ilhabela – Comarca de São Sebastião.

R. A. Cite-se como requer, observando-se o disposto no art. 7º da Lei nº 6830/80. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de Embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito devidamente corrigido.

ILHABELA, de **02 DEZ 2010** de

Juiz de Direito.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, em virtude da inscrição em Dívida Ativa do débito constante da(s) Certidão(ões) anexa(s) CONTRA:

DEVEDOR(A) ..... : **MINOURO IGUE**  
ENDEREÇO ..... : **R.ALAGOAS 000043 BARRA VELHA**  
**ILHABELA SP 11630-000**  
TRIBUTOS..... : **IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO**

IDENTIFICAÇÃO..... : **0006.0043.0010**

Requer, pois, se digne Vossa Excelência ordenar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar o(s) débito(s) apontado(s) na(s) Certidão(ões), atualizado(os) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º, da Lei nº 6830/80, combinado com a Lei Municipal 757/98, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do(s) débito(s), compreendendo o principal e acessórios, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no §2º do art. 172 do C. P. Civil.

Nestes termos, dando á Execução o valor de **R\$ \*\*\*\*\*4.372,15**, que corresponde ao montante do débito corrigido até a presente data, incluindo o principal, multa e juros de mora para os efeitos do disposto no art. 1º do Provimento nº 11/82, da Corregedoria Geral da Justiça, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento.

P. deferimento.

ILHABELA, **30 de setembro de 2.010**

PROVIMENTO CGJ Nº 11/82  
DE 25 JUNHO 1982

Principal ..... **R\$ \*\*\*\*\*2.785,97**  
Multas ..... **R\$ \*\*\*\*\*249,48**  
Juros ..... **R\$ \*\*\*\*\*1.336,70**  
Correção Monetária..... **R\$ \*\*\*\*\*0,00**

TOTAL GERAL..... **R\$ \*\*\*\*\*4.372,15**

IDENTIFICAÇÃO: **0006.0043.0010**

Procurador(a) da Fazenda Municipal

**Rubens José Maio**

Procurador

OAB/SP 42.406

15P 201011251547 247.01.2010.003653-40

03  
1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO QUE AS FLS. 0007 DO LIVRO DE  
 DÍVIDA ATIVA Nº 0086 CONSTA INSCRIÇÃO SOB Nº 258847  
 COM DATA DE 02/01/06 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM  
 OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA <b>IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO</b>	EXERCÍCIO <b>2.005</b>
LANÇAMENTO 258847	

REFERÊNCIA <b>ALAGOAS, RUA. 000043 BARRA VELHA QUADRA:       LOTE:</b>	CADASTRO FISCAL <b>0006.0043.0010</b>
---	--

DEVEDORES <b>MINOURO IGUE</b>
ENDEREÇO <b>R.ALAGOAS 000043 BARRA VELHA ILHABELA - SP 11630-000</b>

**DISCRIMINAÇÃO**

PARC.	VENCIMENTO	PRINCIPAL	MULTA	TOTAL
01	10/02/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
02	10/03/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
03	10/04/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
04	10/05/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
05	10/06/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
06	10/07/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
07	10/08/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
08	10/09/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
09	10/10/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
10	10/11/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30
11	10/12/05	R\$*****62,19	R\$*****3,11	R\$*****65,30

<b>TOTAL</b>	<b>*****718,30</b>
--------------	--------------------

**FUNDAMENTO LEGAL**

**PRINCIPAL: LEI FEDERAL Nº 6.830/80 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL  
 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM  
 MULTA DE MORA: LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM**

JUROS DE MORA: C. T. N. ART. 161 § 1º

TOTAL DO PRINCIPAL .....	*****684,09
CORRECAO MONETÁRIA .....	
VALOR CORRIGIDO .....	*****684,09
MULTA .....	*****34,21
JUROS .....	*****452,53
TOTAL .....	*****1.170,83
DATA BASE	30/09/10

04

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO QUE AS FLS. 0011 DO LIVRO DE  
 DÍVIDA ATIVA Nº 0088 CONSTA INSCRIÇÃO SOB Nº 263946  
 COM DATA DE 02/01/07 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM  
 OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA <b>IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO</b>	EXERCÍCIO <b>2.006</b>
LANÇAMENTO 263946	

REFERÊNCIA <b>ALAGOAS, RUA. 000043 BARRA VELHA QUADRA:       LOTE:</b>	CADASTRO FISCAL <b>0006.0043.0010</b>
---	--

DEVEDORES <b>MINOURO IGUE</b>
ENDEREÇO <b>R.ALAGOAS 000043 BARRA VELHA ILHABELA - SP 11630-000</b>

**DISCRIMINAÇÃO**

PARC.	VENCIMENTO	PRINCIPAL	MULTA	TOTAL
01	10/02/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
02	10/03/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
03	10/04/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
04	10/05/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
05	10/06/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
06	10/07/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
07	10/08/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
08	10/09/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
09	10/10/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
10	10/11/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35
11	10/12/06	R\$*****62,24	R\$*****3,11	R\$*****65,35

<b>TOTAL</b>	<b>*****718,85</b>
--------------	--------------------

**FUNDAMENTO LEGAL**

**PRINCIPAL: LEI FEDERAL Nº 6.830/80 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM**  
**MULTA DE MORA: LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM**

JUROS DE MORA: C. T. N. ART. 161 § 1º	TOTAL DO PRINCIPAL ..... *****684,64
	CORRECAO MONETÁRIA ..... *****
	VALOR CORRIGIDO ..... *****684,64
	MULTA ..... *****34,21
	JUROS ..... *****366,62
	TOTAL ..... *****1.085,47
	DATA BASE 30/09/10

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO QUE AS FLS. 0037 DO LIVRO DE  
 DÍVIDA ATIVA Nº 0090 CONSTA INSCRIÇÃO SOB Nº 269807  
 COM DATA DE 02/01/08 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM  
 OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA <b>IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO</b>		EXERCÍCIO <b>2.007</b>		
LANÇAMENTO 269807				
REFERÊNCIA <b>ALAGOAS, RUA. 000043 BARRA VELHA QUADRA:       LOTE:</b>		CADASTRO FISCAL <b>0006.0043.0010</b>		
DEVEDORES <b>MINOURO IGUE</b>				
ENDEREÇO <b>R.ALAGOAS 000043 BARRA VELHA ILHABELA - SP 11630-000</b>				
DISCRIMINAÇÃO				
PARC.	VENCIMENTO	PRINCIPAL	MULTA	TOTAL
01	10/02/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
02	10/03/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
03	10/04/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
04	10/05/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
05	10/06/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
06	10/07/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
07	10/08/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
08	10/09/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
09	10/10/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
10	10/11/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
11	10/12/07	R\$*****62,06	R\$*****3,10	R\$*****65,16
TOTAL			*****716,76	
FUNDAMENTO LEGAL				
PRINCIPAL: LEI FEDERAL Nº 6.830/80 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM				
MULTA DE MORA: LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM				
JUROS DE MORA: C. T. N. ART. 161 § 1º				
		TOTAL DO PRINCIPAL ..... *****682,66 CORRECAO MONETÁRIA ..... VALOR CORRIGIDO ..... *****682,66 MULTA ..... *****34,10 JUROS ..... *****279,54 TOTAL ..... *****996,30		
		DATA BASE 30/09/10		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 17:16, sob o número WIBL20700157034. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003653-02.2010.8.26.0247 e código 5C20EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO QUE AS FLS. 0027 DO LIVRO DE  
 DÍVIDA ATIVA Nº 0093 CONSTA INSCRIÇÃO SOB Nº 276043  
 COM DATA DE 02/01/09 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM  
 OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA <b>IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO</b>	EXERCÍCIO <b>2.008</b>
LANÇAMENTO <b>276043</b>	

REFERÊNCIA <b>ALAGOAS, RUA. 000043 BARRA VELHA QUADRA:       LOTE:</b>	CADASTRO FISCAL <b>0006.0043.0010</b>
---	--

DEVEDORES <b>MINOURO IGUE</b>
ENDEREÇO <b>R.ALAGOAS 000043 BARRA VELHA ILHABELA - SP 11630-000</b>

DISCRIMINAÇÃO

PARC.	VENCIMENTO	PRINCIPAL	MULTA	TOTAL
01	15/02/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
02	10/03/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
03	10/04/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
04	10/05/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
05	10/06/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
06	10/07/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
07	10/08/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
08	10/09/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
09	10/10/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
10	10/11/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14
11	10/12/08	R\$*****66,78	R\$*****13,36	R\$*****80,14

TOTAL	*****881,54
-------	-------------

FUNDAMENTO LEGAL

**PRINCIPAL:** LEI FEDERAL Nº 6.830/80 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL  
 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM  
**MULTA DE MORA:** LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM

JUROS DE MORA: C. T. N. ART. 161 § 1º

TOTAL DO PRINCIPAL .....	*****734,58
CORRECAO MONETÁRIA .....	
VALOR CORRIGIDO .....	*****734,58
MULTA .....	*****146,96
JUROS .....	*****238,01
TOTAL .....	*****1.119,55

DATA BASE 30/09/10

ox

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que registrei o presente feito  
no livro próprio N<sup>o</sup>                      fls.

Sob N<sup>o</sup>

em                      de                      de

Eu,

Escrivão(ã) subscrevo.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data expedi.  
Conforme cópia que adiante se vê,

ILHABELA,                      de                      de

O Escrevente





## Certidão

Certifico e dou fé que em, 03 de fevereiro de 2011, expedi a carta de citação. Eu . Renato Sacciotto Dias. Subcrevo.



no  
/

---

**J U N T A D A**

Em, 12.04.11, junto a estes autos.

( ) PETIÇÃO

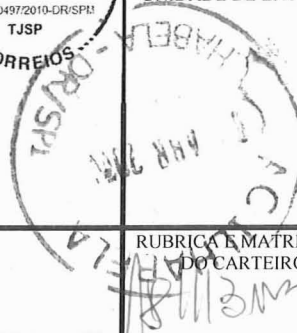
( ) MANDADO

( 1 ) A.R.

( ) OUTROS \_\_\_\_\_

Eu, . Subcrevi.

---

**CORREIOS****CE****COMPROVAÇÃO DE ENTREGA  
REMESSA LOCAL**AGÊNCIA e  
DATA DE Postagem**TRIBUNAL  
DE  
JUSTIÇA****DESTINATÁRIO**MINOURO IGUE  
RUA ALAGOAS, 43, BARRA VELHA  
11630-000 - Ilhabela - SPCARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**Juízo de Direito da Vara Única do Foro Distrital de Ilhabela da Comarca de São Sebastião  
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29 - Barra Velha  
11630-000 - Ilhabela - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1º	___/___/___ : ___ h
2º	___/___/___ : ___ h
3º	___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

 RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO  
**ATENÇÃO:**  
 Após 3 (três) tentativas de entrega,  
 devolver o objeto.

 Informação prestada pelo porteiro ou síndico.   
  Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

 Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 247.01.2010.003653-4/000000-000** Ordem nº **2063/2010**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EXE. FISCAL**



12

REMESSA LOCAL

0509752599/2005-DR/SPM

TJSP

CORREIOS

vista

Em, 20 de abril de 2011, faço vista destes autos ao  
Procurador do Município, \_\_\_\_\_ Subscrivi.

Processo nº 2.063/10

MM Juiz,

Tendo em vista o executado haver realizado acordo com a exeqüente parcelando o débito cobrado nos presente autos, requer a **SUSPENSÃO** desta execução pelo prazo de 06 (seis) meses de acordo com a lei.

Termos em que pede deferimento.

Ilhabela, 24/05/2011.

Andréa Christina de Souza Prado  
Procuradora OAB/SP nº 164.112



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200  
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Distrital de Ilhabela da Comarca de São Sebastião – SP.

Execução Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**, por intermédio de seus procuradores que esta subscrevem, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar-se nos termos que faz.

Tendo em vista a penhora *on line*, através do convênio BACEN/JUD, haver se restado infrutífera, requer seja realizada a penhora de veículos existentes em nome do executado, através do convênio RENAJUD, em conformidade com Artigo 655, II do CPC, informando para tanto o valor atualizado da dívida e o CPF do executado.

No caso de penhora *on line* restar infrutífera, requer seja penhorado o bem que incide o imposto cobrado, melhor descrito na Ficha de Cadastro Imobiliário que segue acostado, para a satisfação do crédito da exequente.

Termos em que pede deferimento.

Ilhabela, 10 de dezembro de 2012.

ANDREA CHRISTINA DE SOUZA PRADO  
Procuradora – OAB/SP 164.112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

Exercício: 2012  
04/12/2012 16:33

Ficha de Cadastro Imobiliário

Inscrição 0006.0043.0010

Inscrição Anterior

**Localização**

Logradouro: 000006 - ALAGOAS, RUA.

Nº: 43

Complemento:

Condomínio / Edifício:

Quadra: 09 Lote: 04

Loteamento:

Bairro: 001 - BARRA VELHA

CEP 11630-000

**Notificação / Endereço**

Logradouro: R.ALAGOAS

Nº: 43

Complemento:

CEP: 11630-000

Bairro: BARRA VELHA

Município: ILHABELA

UF: SP

**Proprietário / Compromissário / Possuidor**

Proprietário: MINOURO IGUE

CPF/CNPJ:

RG:

Compromissário / Possuidor:

CPF/CNPJ:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

Tipo:

**Terreno**

Área: 360,00

Área Global: 360,00

Testada Testada Principal

12,00

Valor M²: 42,48

Matricula:

Cartório:

Livro:

Folha:

Data de Matrícula:

Data de Escritura:

Fator Terreno

Detalhe

Valor

Fator Correção

1

1,0

**Prédio**

Área: 224,83

Prédio nº: 1

Fração Ideal: 1

Ultima Reforma: 01/01/2012

Padrão: BOM

Categoria: RESIDENCIAL

Características

Detalhes

Valor

RESIDENCIAL

BOM

43,0

Total:

43,0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Exercício: 2012  
28/11/2012 14:40

Informação de Débitos Por Exercício >>>>>PARCIAL<<<<<<

Inscrição:0006.0043.0010

Tributo: I.P.T.U.

Prop./Raz.Social: MINOURO IGUE

Local: ALAGOAS, RUA., 43 BARRA VELHA - ILHABELA - Quadra 09 - Lote 04

Exer.	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total	Executivo	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspensão
2005	524,92	524,92	160,71	712,81	278,41	0,00	0,00	1.676,85	2063/10		003918/2010	191	258847	Não
2006	531,74	531,74	160,82	616,87	272,25	0,00	0,00	1.581,68	2063/10		003918/2010	196	263946	Não
2007	550,55	550,55	160,38	518,94	251,24	0,00	0,00	1.481,11	2063/10		003918/2010	204	269807	Não
2008	592,35	592,35	160,16	422,16	208,23	0,00	0,00	1.382,90	2063/10		003918/2010	209	276043	Não
<b>Total:</b>	<b>2.199,56</b>	<b>2.199,56</b>	<b>642,07</b>	<b>2.270,78</b>	<b>1.010,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.122,54</b>						

Total Geral: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.  
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

*CPF: 222.222.222*

*Acordo atizados*

*base 29 - venc. 10/08/2012  
30 - venc. 10/09/2012  
31 - venc. 10/10/2012  
32 - venc. 10/11/2012*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2020 às 17:16, sob o número SPJ00157034. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003653-02.2010.8.26.0247 e código 5C20EB2.



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao M.M. Juiz Substituto Dr. CARLOS EDUARDO MENDES. Ilhabela, 24 de janeiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Antonio A. Silva, Agt Adm, digitei.

Vistos.

A parte executada, não obstante devidamente citada, ficou-se inerte quanto ao pagamento de sua dívida. A exequente requereu a penhora "on line"

O comando inserto no art. 655 do Código de Processo Civil determina que o dinheiro, em espécie ou depósito ou aplicação em instituição financeira, está em primeiro lugar na ordem de preferência dos bens penhoráveis da parte devedora.

A penhora "on line", outrossim, é cabível na execução fiscal.

A propósito:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO, EXECUÇÃO FISCAL, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL COM PENHORA ON LINE, CABIMENTO, Cabível a requisição junto à autoridade do sistema bancário acerca de ativos financeiros em nome da devedora, com a possibilidade de penhora on line, haja vista a previsão do art. 655-A do CPC. Agravo desprovido, por maioria (Agravo de instrumento Nº 70021909296, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 09/04/2008)*

Sendo assim, determino a penhora "on line" e Renajud. Sendo infrutífera, defiro a penhora. Protocolei minuta de bloqueio. Aguarde-se o prazo de retorno do sistema em (48 horas). Expeça-se o necessário.

Int.

Ilhabela, data supra.

  
CARLOS EDUARDO MENDES  
JUIZ DE DIREITO

Data

Em 24/01/2013, recebi estes com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_ ag.adm, subscrevo.



**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FE** que não consta nos autos o CPF/CNPJ do executado necessário para o bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud, tampouco **guia de Oficial de Justiça** para expedição de mandado de penhora.

Ilhabela, 1/4/2013. Eu \_\_\_\_\_ Subscrev.

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço conclusos os presentes autos o MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS EDUARDO MENDES. Ilhabela, 01/04/2013. Eu \_\_\_\_\_, subscrevi.

V.

Providencie a exequente em 10 dias.  
No silêncio aguarde-se provocação no arquivo,  
nos termos do art. 40, da LEF.  
Int.

Ilhabela, d.s.

  
**CARLOS EDUARDO MENDES**  
Juiz de Direito

**Data**

Em 1 de abril de 2013, recebi estes com o despacho supra. Eu \_\_\_\_\_, subscrevo.

**VISTA**

Em, 08/04/2013, faço vista destes autos ao PROCURADOR DO MUNICIPAL. Eu, \_\_\_\_\_, Subscrevi.

**RECEBIMENTO**

Em, \_\_\_\_\_, recebo estes autos do.  
PROCURADOR DO MUNICIPAL Eu, \_\_\_\_\_,  
Subscrevi.

198

# JUNTADA

Em, 28/08/2014, junto a estes autos.

( X ) Petição.

Eu, . Subscrevi.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela**

R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 - Perequê - CEP 11630-000  
Estado de São Paulo - Brasil - Fone/Fax (012) 3896-9200  
CNPJ 46.482.865/0001-32 **HOME PAGE** - <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



208

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Distrital de Ilhabela - Comarca de São Sebastião  
- SP.

Execução Fiscal  
Processo 0003653-02.2010.8.26.0247  
Ordem nº 2063/10  
Id.: 0006.0043.0010

**O MUNICÍPIO DE ILHABELA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo em epígrafe que neste r.Juízo move em face de **MINOURO IGUE**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o quanto segue.

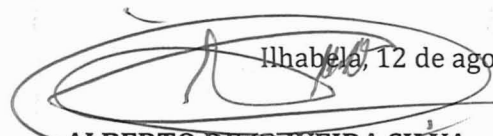
Tendo em vista que o endereço declinado na peça inicial se revelou infrutífero, requer se digne Vossa Excelência determine a citação via "A.R" no seguinte endereço:

**Rua Alagoas, Nº 43, Bairro: Barra Velha, Ilhabela - SP, CEP. 11630-000.**

Caso a tentativa acima não surta seu regular efeito, requer digne-se Vossa Excelência determine a **CITAÇÃO** através do Oficial de Justiça, conforme o artigo 8º inciso I da lei 6830/80.

Se ainda assim nenhuma das tentativas acima surtirem seus regulares efeitos, requer seja determinado por Vossa Excelência a penhora do bem imóvel sobre o qual recai a presente demanda de Execução Fiscal.

Nestes Termos  
Pede deferimento.

  
Ilhabela, 12 de agosto de 2014.  
**ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA**  
Procurador - OAB/SP- 327.931



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

Exercício: 2011  
08/08/2014 13:55

Informação de Débitos Por Exercício >>>>>PARCIAL<<<<<<

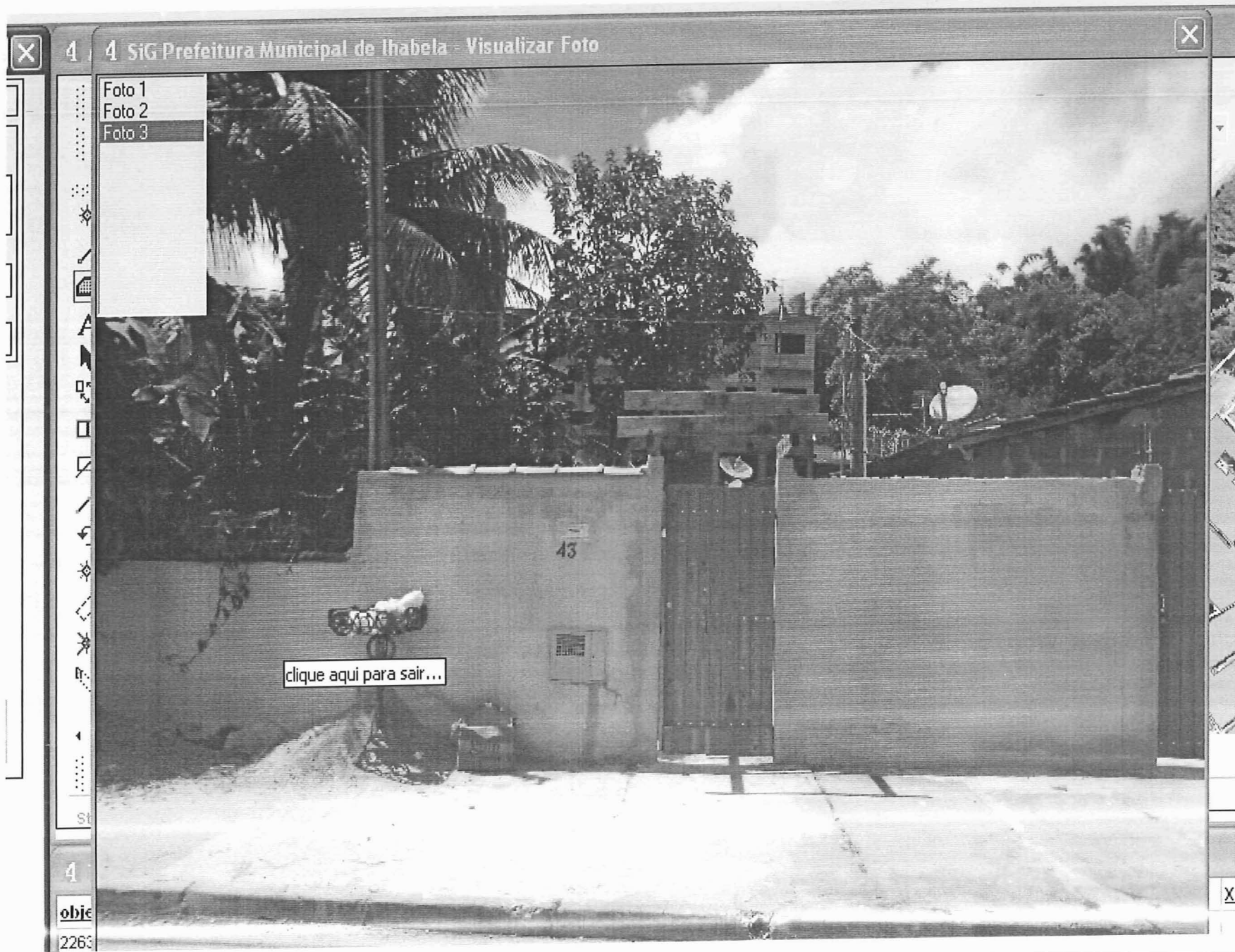
*retirar o atozão e se negativa oficial*

Inscrição:0006.0043.0010		Tributo: I.P.T.U.		Prop./Raz.Social: MINOURO IGUE		CPF/CNPJ:		Inscrição Auxiliar:					
Local: ALAGOAS, RUA., 43 BARRA VELHA - ILHABELA - Quadra 09 - Lote 04													
Exer.	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total Executivo PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspensão
2005	116,60	116,60	38,61	210,15	76,56	0,00	0,00	441,92 2063/10			191	258847	
2006	118,14	118,14	38,72	187,20	75,24	0,00	0,00	419,30 2063/10			196	263946	
2007	122,32	122,32	38,61	163,52	70,51	0,00	0,00	394,96 2063/10			204	269807	
2008	123,30	123,30	36,05	131,93	57,07	0,00	0,00	348,35 2063/10			209	276043	
<b>Total:</b>	<b>480,36</b>	<b>480,36</b>	<b>151,99</b>	<b>692,80</b>	<b>279,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.604,53</b>					
<b>Total Geral:</b>	<b>480,36</b>	<b>480,36</b>	<b>151,99</b>	<b>692,80</b>	<b>279,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.604,53</b>					

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**  
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2020 às 17:16, sob o número SPJ.110157034. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/og/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003653-02.2010.8.26.0247 e código 5C20EB2.



*Let*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

Exercício: 2013  
26/04/2013 15:00

Ficha de Cadastro Imobiliário

Inscrição 0006.0043.0010

Inscrição Anterior

238

**Localização**

Logradouro: 000006 - ALAGOAS, RUA.

Nº: 43

Complemento:

Condomínio / Edifício:

Quadra: 09 Lote: 04

Loteamento:

Bairro: 001 - BARRA VELHA

CEP 11630-000

**Notificação / Endereço**

Logradouro: R.ALAGOAS

Nº: 43

Complemento:

CEP: 11630-000

Bairro: BARRA VELHA

Município: ILHABELA

UF: SP

**Proprietário / Compromissário / Possuidor**

Proprietário: MINOURO IGUE

CPF/CNPJ:

RG:

Compromissário / Possuidor:

CPF/CNPJ:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

Tipo:

**Terreno**

Área: 360,00

Área Global: 360,00

Testada Testada Principal

12,00

Valor M²: 45,76

Matricula:

Cartório:

Livro:

Folha:

Data de Matrícula:

Data de Escritura:

Fator Terreno

Detalhe

Valor

Fator Correção

1

1,0

**Prédio**

Área: 224,83

Prédio nº: 1

Fração Ideal: 1

Ultima Reforma: 1/1/2012

Padrão: BOM

Categoria: RESIDENCIAL

Características

Detalhes

Valor

RESIDENCIAL

BOM

43,0

Total: 43,0



024  
!

# JUNTADA

Em, 10/11/2014, junto estes autos.

(01) PETIÇÃO.

Eu,  , Agt Adm. Subscrevi.



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200  
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



25

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Distrital de Ilhabela - Comarca de São Sebastião – SP.

Execução Fiscal

Processo nº 0003653-02.2010.8.26.0247

Ordem 2063/10

Id. 0006.0043.0010


O MUNICÍPIO DE ILHABELA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, nos autos da Ação de Execução Fiscal, que neste juízo move em face de **MINOURO IGUE**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, se manifestar nos termos que faz.

Tendo em vista que o executado firmou acordo de parcelamento de dívida ativa da fazenda pública municipal através do processo administrativo nº 12705/2014, conforme documento anexo, requer **SUSPENSÃO** o presente feito pelo prazo de **31 (trinta e um) meses** na forma da lei.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ilhabela, 05 de novembro de 2014.

  
**ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA**  
Procurador – OAB/SP- 327.931



26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

Exercício: 2014  
10/10/2014 09:28

Informação de Débitos Por Exercício >>>>>PARCIAL<<<<<

Inscrição:0006.0043.0010		Tributo: I.P.T.U.		Prop./Raz.Social: MINOURO IGUE		CPF/CNPJ:								
Local: ALAGOAS, RUA., 43 BARRA VELHA - ILHABELA - Quadra 09 - Lote 04						Inscrição Auxiliar:								
Exer.	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total	Executivo PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspensão
2005	116,60	116,60	38,61	213,63	76,23	0,00	0,00	445,07	2063/10		012705/2014	191	258847	Não
2006	118,14	118,14	38,61	190,72	74,91	0,00	0,00	422,38	2063/10		012705/2014	196	263946	Não
2007	122,32	122,32	38,50	167,04	70,07	0,00	0,00	397,93	2063/10		012705/2014	204	269807	Não
2008	123,30	123,30	36,05	135,28	56,76	0,00	0,00	351,39	2063/10		012705/2014	209	276043	Não
<b>Total:</b>	<b>480,36</b>	<b>480,36</b>	<b>151,77</b>	<b>706,67</b>	<b>277,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.616,77</b>						
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>						

Proc. ADU...

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**  
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2014 às 17:16, sob o número ILHABELA 00157034. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00033653-02.2010.8.26.0247 e código 5C20EB2.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2014100815133305**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Corte aqui.

Nome	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	2063/10	Unidade	322.140.378-02	CEP
Endereço	RUA ALAGOAS, Nº 43, BARRA VELHA			11630-000
Histórico	EX. 05 à 08 ID. 0006.0043.0010			Código
				120-1
				Valor
				14,00
				Total
				14,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Set/14 - SISBB 14264 - hsg  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 140051174001 | 112010003223 | 140378023050



Corte aqui.

12705114

09/10/2014 11:00:20  
 670017214 0141  
 BANCO DO BRASIL  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA  
 Convenio SFAZ/TJSP-AMBIENTE/PAG  
 Código de Barras 858700000001-4 00790185111 /  
 40190054991-6 31320141107 6  
 Banco 001  
 Data do pagamento 09/10/2014  
 Nr de controle DARE-SP 140190054991313  
 Valor Total 100,70  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/03/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-90/8843/2001.  
 NR. AUTENTICACAO 3.0EB.B8D.E15.556.443  
 IIIA VIA

09/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:00:51  
 670017214 0142

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Código de Barras 868100000000-2 14005117400 1  
 11201000322-3 14037802305 0  
 Data do pagamento 09/10/2014  
 Valor Total 14,00  
 NR. AUTENTICACAO D.049.BB6.C60.9B1.86B

<p>140190054991313-0001</p>	<p>Governo do Estado de São Paulo                  Secretaria da Fazenda</p>	DARE-SP	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>	01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>230-6</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123016 TJ - SATISFAÇÃO DA EXECUÇÃO	
	15 - Nome / Razão Social ANGELA CRISTINA DOS SANTOS		03 - Data de Vencimento 07/11/2014	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 100,70	12 - Acréscimo Financeiro
	16 - Endereço RUA ALAGOAS, Nº 43, BARRA VELHA		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 322.140.378-02	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe 140190054991313-0001 Geração: 08/10/2014	17 - Observações EX. 05 à 08 PROC. 2063/10 ID. 0006.0043.0010		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total <b>100,70</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 17:16, sob o número WIBL20700157034. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003653-02.2010.8.26.0247 e código 5C20EB2.

# JUNTADA

Em, 23/05/2019, junto a estes autos.

(01) PETIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Subscrevi.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela**

R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200  
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA  
COMARCA DE ILHABELA-SP.**

**Execução Fiscal**

**Processo nº 0003653-02.2010.8.26.0247**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O executado foi regularmente citado para quitar o débito exigido na presente ação ou embargar à execução, contudo ficou-se inerte, sendo que as tentativas de penhora "on-line" e o RENAJUD são impossíveis no momento, uma vez que não consta no cadastro municipal o nº CNPJ ou CPF do executado.

Assim, para que haja satisfação integral do crédito tributário é necessário que a penhora recaia sobre o imóvel, o qual incide o imposto exigido na presente execução fiscal, nos termos do art. 835, inciso V, do CPC.

**Diante do exposto**, requer a penhora e a avaliação do imóvel descrito nos documentos em anexo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Ilhabela, 16 de maio de 2019.

**LUCAS TUPINAMBÁ REZENDE**

**Procurador do Município**

**OAB/SP 306.457**



Inscrição:0006.0043.0010

Tributo: 101 - I.P.T.U.

Requerente: MINOURO IGUE

CPF/CNPJ:

Local: ALAGOAS, RUA., 43 BARRA VELHA - ILHABELA - Quadra 09 - Lote 04

Inscrição Auxiliar:

Exercicio	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penal	Honorários	Total Executivo	PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspen
2005	116,60	116,60	52,03	433,79	143,55	0,00	0,00	745,97	2063/10/0			191	258847	Não
2006	118,14	118,14	52,14	403,05	142,34	0,00	0,00	715,67	2063/10/0			196	263946	Não
2007	122,32	122,32	51,92	370,68	137,39	0,00	0,00	682,31	2063/10/0			204	269807	Não
2008	123,30	123,30	48,62	318,41	119,69	0,00	0,00	610,02	2063/10/0			209	276043	Não
<b>Total:</b>	<b>480,36</b>	<b>480,36</b>	<b>204,71</b>	<b>1.525,93</b>	<b>542,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.753,97</b>						
<b>Total Geral:</b>	<b>480,36</b>	<b>480,36</b>	<b>204,71</b>	<b>1.525,93</b>	<b>542,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.753,97</b>						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

# CERTIDÃO

Certifico que conforme acordo verbal todos os processos serão encaminhados via remessa para digitalização. Karina Galvão Morato Silva, 30/05/2019.

Sem mais, vista fazenda pública.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ilhabela

FORO DE ILHABELA

VARA ÚNICA

Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Sala 01, Barra Velha - CEP

11630-000, Fone: (12) 3895-8734, Ilhabela-SP - E-mail:

ilhabela@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h00min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003653-02.2010.8.26.0247**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Requerente e Exequente: **Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ilhabela e outro**  
 Requerido: **Minouro Igue**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Vitor Hugo Aquino de Oliveira**

Vistos.

**1. Defiro a penhora do imóvel** descrito na **inscrição municipal** sob nº **0006.0043.0010**.

2. Forneça o(a) exequente a descrição completa do imóvel ou matrícula atualizada em que conste o (i) endereço completo, (ii) a metragem, (iii) se há construção sobre o imóvel (averbada ou não), bem como a indicação do (a) cônjuge, se o caso. **Com o fornecimento, expeça-se termo de penhora.**

3. Fica nomeado o **atual possuidor do bem como depositário**, independentemente de outra formalidade.

Ressalvo que, não havendo por ora indícios de que os imóveis comportem cômoda divisão, a excussão judicial será realizada sobre a totalidade, mas a meação cabente ao cônjuge será respeitada quando da alienação judicial, de modo que metade do produto da alienação (abatidos os débitos fiscais que porventura recaírem sobre os imóveis) ficam reservadas às cônjuges, assim como a porcentagem do imóvel correspondente aos demais coproprietários.

2. **Deve a exequente averbar** a penhora tanto na inscrição estadual, quanto no Cartório de Registro de Imóvel para fim de garantir ulterior alienação, bem como para que não se alegue nulidade perante terceiros.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico, se o caso, a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando-se nos autos.

3. **Intime(m)-se o(s) executado(s)** acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, **ou**, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ilhabela

FORO DE ILHABELA

VARA ÚNICA

Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Sala 01, Barra Velha - CEP

11630-000, Fone: (12) 3895-8734, Ilhabela-SP - E-mail:

ilhabela@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h00min às 19h00min**

último endereço cadastrado nos autos, que eficaz para tal finalidade. Nesse sentido, registre-se que, **se o executado for revel e não tiver advogado constituído**, não constando dos autos seu endereço atual ou, **ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo**, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

4. Providencie-se, ainda, **a intimação, pessoal** ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(ais) cônjuge(s), de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), eventuais ocupantes (que deverá ser qualificados) e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Assim, recolha a parte exequente **(i)** taxa judiciária ou de condução do oficial de justiça para fim de intimação da meeira ou eventuais ocupantes, no endereço do imóvel, que deverão ser qualificados pelo oficial justiça; **(ii)** junte tabela atualizada detalhada do débito; **(iii)** forneça certidão de débitos municipais, estaduais e federais em relação ao executado, bem como declaração de débito condominial, se o caso.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

5. **Determino a realização de avaliação do imóvel.** Em consequência, nomeio a deste Juízo a pessoa jurídica **Lance Judicial Leilões Eletrônicos**, (contato@lancejudicial.com.br), telefone (15) 4062-9004.

6. Fixo prazo de **30 (trinta) dias para avaliação do imóvel pela gestora**, que deverá ser juntada nos autos, com prazo de **10 (dez) dias às partes para apresentação de eventual impugnação**. Não havendo impugnação, desde logo fica homologado o valor apurado para alienação do imóvel ou para eventual adjudicação, que poderá ser requerida pela parte exequente. O silêncio será interpretado como aceitação da alienação eletrônica pela gestora.

6.1. **Na hipótese de ocorrência de impugnação quanto à avaliação**, conclusos para indicação de perito e para fixação dos honorários, que serão arcados pela parte que não concordar com a avaliação da empresa gestora, sendo, pois, garantido o contraditório e a ampla defesa com a avaliação judicial ampla do imóvel objeto da ação.

7. Independentemente da modalidade adotada para avaliação do imóvel, superada a fase, **nomeio como leiloeiro** deste Juízo a pessoa jurídica **Lance Judicial Leilões Eletrônicos**, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do endereço de internet,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ilhabela

FORO DE ILHABELA

VARA ÚNICA

Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Sala 01, Barra Velha - CEP

11630-000, Fone: (12) 3895-8734, Ilhabela-SP - E-mail:

ilhabela@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h00min às 19h00min**

<https://www.lancejudicial.com.br>, ferramenta habilitada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e Artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Fixo como percentual de **comissão** o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

Os arrematantes arcarão com os eventuais **débitos pendentes** que recaiam sobre o bem, **exceto** os decorrentes de débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do CTN), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Para a venda dos bens, defino como **preço vil** qualquer valor abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

O valor da avaliação deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJSP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

**Deverá** o leiloeiro observar todos os termos do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. **Deverá** também o leiloeiro realizar a confecção dos editais, remetendo via digital ao juízo para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico. **Deverá** também o leiloeiro encaminhar por correspondência (com aviso de recebimento) comunicação à parte executada sobre as datas dos leilões.

Valendo esta decisão como ofício, **autorizo** o leiloeiro e seus prepostos (devidamente identificados) a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo ao responsável pela guarda do bem franquear o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Autorizo, também, que providenciem a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens.

Fixo o **prazo máximo** de 180 (cento e oitenta dias) para conclusão da alienação eletrônica.

**8. Cumprido o item 2, intime-se a gestora para o início dos trabalhos** (contato@lancejudicial.com.br).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ilhabela

FORO DE ILHABELA

VARA ÚNICA

Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Sala 01, Barra Velha - CEP  
11630-000, Fone: (12) 3895-8734, Ilhabela-SP - E-mail:

ilhabela@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h00min às 19h00min**

Intimem-se.

Ilhabela, 25 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0492/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Everton Lucas Tupinamba Rezende (OAB 306457/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na inscrição municipal sob nº 0006.0043.0010. Forneça o(a) exequente a descrição completa do imóvel ou matrícula atualizada em que conste o (i) endereço completo, (ii) a metragem, (iii) se há construção sobre o imóvel (averbada ou não), bem como a indicação do (a) cônjuge, se o caso. Com o fornecimento, expeça-se termo de penhora. 3. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Ressalvo que, não havendo por ora indícios de que os imóveis comportem cômoda divisão, a excussão judicial será realizada sobre a totalidade, mas a meação cabente ao cônjuge será respeitada quando da alienação judicial, de modo que metade do produto da alienação (abatidos os débitos fiscais que porventura recaírem sobre os imóveis) ficam reservadas às cônjuges, assim como a porcentagem do imóvel correspondente aos demais coproprietários.2. Deve a exequente averbar a penhora tanto na inscrição estadual, quanto no Cartório de Registro de Imóvel para fim de garantir ulterior alienação, bem como para que não se alegue nulidade perante terceiros. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico, se o caso, a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando-se nos autos. 3. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, que eficaz para tal finalidade. Nesse sentido, registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. 4. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(ais) cônjuge(s), de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), eventuais ocupantes (que deverá ser qualificados) e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Assim, recolha a parte exequente (i) taxa judiciária ou de condução do oficial de justiça para fim de intimação da meeira ou eventuais ocupantes, no endereço do imóvel, que deverão ser qualificados pelo oficial justiça; (ii) junte tabela atualizada detalhada do débito; (iii) forneça certidão de débitos municipais, estaduais e federais em relação ao executado, bem como declaração de débito condominial, se o caso. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. 5. Determino a realização de avaliação do imóvel. Em consequência, nomeio a deste Juízo a pessoa jurídica Lance Judicial Leilões Eletrônicos, (contato@lancejudicial.com.br), telefone (15) 4062-9004. 6. Fixo prazo de 30 (trinta) dias para avaliação do imóvel pela gestora, que deverá ser juntada nos autos, com prazo de 10 (dez) dias às partes para apresentação de eventual impugnação. Não havendo impugnação, desde logo fica homologado o valor apurado para alienação do imóvel ou para eventual adjudicação, que poderá ser requerida pela parte exequente. O silêncio será interpretado como aceitação da alienação eletrônica pela gestora. 6.1. Na hipótese de ocorrência de impugnação quanto à avaliação, conclusos para indicação de perito e para fixação dos honorários, que serão arcados pela parte que não concordar com a avaliação da empresa gestora, sendo, pois, garantido o contraditório e a ampla defesa com a avaliação judicial ampla do imóvel objeto da ação. 7. Independentemente da modalidade adotada para avaliação do imóvel, superada a fase, nomeio como leiloeiro deste Juízo a pessoa jurídica Lance Judicial Leilões Eletrônicos, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do endereço de internet, <https://www.lancejudicial.com.br>, ferramenta habilitada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e Artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Fixo como percentual de comissão o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Os arrematantes arcarão com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do CTN), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Para a venda dos bens, defino como preço vil qualquer valor abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. O valor da avaliação deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJSP (Tabela Prática do

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). Deverá o leiloeiro observar todos os termos do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. Deverá também o leiloeiro realizar a confecção dos editais, remetendo via digital ao juízo para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Deverá também o leiloeiro encaminhar por correspondência (com aviso de recebimento) comunicação à parte executada sobre as datas dos leilões. Valendo esta decisão como ofício, autorizo o leiloeiro e seus prepostos (devidamente identificados) a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo ao responsável pela guarda do bem franquear o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Autorizo, também, que providenciem a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens. Fixo o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) para conclusão da alienação eletrônica. 8. Cumprido o item 2, intime-se a gestora para o início dos trabalhos (contato@lancejudicial.com.br). Intimem-se."

Do que dou fé.  
Ilhabela, 4 de dezembro de 2020.

Rafael Neris de Sá Camboa

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0492/2020, foi disponibilizado na página 63/144 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Everton Lucas Tupinamba Rezende (OAB 306457/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na inscrição municipal sob nº 0006.0043.0010. Forneça o(a) exequente a descrição completa do imóvel ou matrícula atualizada em que conste o (i) endereço completo, (ii) a metragem, (iii) se há construção sobre o imóvel (averbada ou não), bem como a indicação do (a) cônjuge, se o caso. Com o fornecimento, expeça-se termo de penhora. 3. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Ressalvo que, não havendo por ora indícios de que os imóveis comportem cômoda divisão, a excussão judicial será realizada sobre a totalidade, mas a meação cabente ao cônjuge será respeitada quando da alienação judicial, de modo que metade do produto da alienação (abatidos os débitos fiscais que porventura recaírem sobre os imóveis) ficam reservadas às cônjuges, assim como a porcentagem do imóvel correspondente aos demais coproprietários. 2. Deve a exequente averbar a penhora tanto na inscrição estadual, quanto no Cartório de Registro de Imóvel para fim de garantir ulterior alienação, bem como para que não se alegue nulidade perante terceiros. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico, se o caso, a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando-se nos autos. 3. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, que eficaz para tal finalidade. Nesse sentido, registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. 4. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(ais) cônjuge(s), de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), eventuais ocupantes (que deverá ser qualificados) e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Assim, recolha a parte exequente (i) taxa judiciária ou de condução do oficial de justiça para fim de intimação da meeira ou eventuais ocupantes, no endereço do imóvel, que deverão ser qualificados pelo oficial de justiça; (ii) junte tabela atualizada detalhada do débito; (iii) forneça certidão de débitos municipais, estaduais e federais em relação ao executado, bem como declaração de débito condominial, se o caso. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. 5. Determino a realização de avaliação do imóvel. Em consequência, nomeio a deste Juízo a pessoa jurídica Lance Judicial Leilões Eletrônicos, (contato@lancejudicial.com.br), telefone (15) 4062-9004. 6. Fixo prazo de 30 (trinta) dias para avaliação do imóvel pela gestora, que deverá ser juntada nos autos, com prazo de 10 (dez) dias às partes para apresentação de eventual impugnação. Não havendo impugnação, desde logo fica homologado o valor apurado para alienação do imóvel ou para eventual adjudicação, que poderá ser requerida pela parte exequente. O silêncio será interpretado como aceitação da alienação eletrônica pela gestora. 6.1. Na hipótese de ocorrência de impugnação quanto à avaliação, conclusos para indicação de perito e para fixação dos honorários, que serão arcados pela parte que não concordar com a avaliação da empresa gestora, sendo, pois, garantido o contraditório e a ampla defesa com a avaliação judicial ampla do imóvel objeto da ação. 7. Independentemente da modalidade adotada para avaliação do imóvel, superada a fase, nomeio como leiloeiro deste Juízo a pessoa jurídica Lance Judicial Leilões Eletrônicos, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do endereço de internet, <https://www.lancejudicial.com.br>, ferramenta habilitada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e Artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Fixo como percentual de comissão o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Os arrematantes arcarão com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do CTN), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Para a

venda dos bens, defino como preço vil qualquer valor abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. O valor da avaliação deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJSP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). Deverá o leiloeiro observar todos os termos do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. Deverá também o leiloeiro realizar a confecção dos editais, remetendo via digital ao juízo para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Deverá também o leiloeiro encaminhar por correspondência (com aviso de recebimento) comunicação à parte executada sobre as datas dos leilões. Valendo esta decisão como ofício, autorizo o leiloeiro e seus prepostos (devidamente identificados) a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo ao responsável pela guarda do bem franquear o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Autorizo, também, que providenciem a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens. Fixo o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) para conclusão da alienação eletrônica. 8. Cumprido o item 2, intime-se a gestora para o início dos trabalhos (contato@lancejudicial.com.br). Intimem-se."

Ilhabela, 9 de dezembro de 2020.

Rafael Neris de Sá Camboa  
Supervisor de Serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ILHABELA**

**Processo N.º: 0003653-02.2010.8.26.0247**

**Exequente: Município de Ilhabela**

**Executado: Minouro Igue**

**Execução Fiscal**

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, por seu Procurador infra-assinado, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, expor e requerer o quanto segue.

1. Sem comunicação ao Fisco em tempo oportuno, conforme preconiza o Código Tributário Municipal (Lei n.º 156/2002), **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS** adquiriu o imóvel do qual incidiu o imposto exigido por esta Execução Fiscal, conforme documento anexo (**DOC. 01**), razão pela qual de rigor sua inclusão no polo passivo da demanda, consoante redação dos artigos 130 e 131 do Código Tributário Nacional.

2. Posto isso, requer a Fazenda Municipal Exequente a inclusão de mencionado adquirente no polo passivo da demanda, cujos dados seguem transcritos:

**ANGELA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileiro, **CPF n.º 322.140.378-02**, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n.º 43, Barra Velha, Ilhabela/SP, CEP 11.630-000.

3. Por fim, no caso de deferimento da inclusão, requer a Fazenda Municipal a citação do adquirente, por carta (AR), no endereço acima indicado.

Nestes termos, pede deferimento.

ILHABELA, 14 de janeiro de 2021.

**Luís Eduardo Amorim Tagima Guedes**

**OAB/SP N.º 289.827**

**Procurador (a) do Município**



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Estado de São Paulo



**PROCESSO Nº**

**DATA**

Interessado: \_\_\_\_\_  
 Contribuinte: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Ilhabela**  
 Secretaria Municipal de Administração

**12705-9/2014**                      **09/10/2014 12:36**

**ANGELA CRISTINA DOS SANTOS**

Local: \_\_\_\_\_

**ALAGOAS, RUA, 43 - - 11630-000 CARAGUATATUBA - SP**

Espécie: \_\_\_\_\_

**PARCELAMENTO**

**ID. 0006.0043.0010\*\*\*\*CONTR. MINOURO IGUE**

**OBSERVAÇÕES**

*Proc. 3653-02.2010 - 4097-93.2014*

*Cancelado*





# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86  
Perequê - CEP 11630-000 - Fone: (12) 3896.9200 - ILHABELA - SP  
CNPJ 46.482.865/0001-32



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ANGELA CRISTINA DOS SANTOS

RG 28.038.830-5 CPF 322.140.378-02 Profissão ASSISTENTE COBEANÇA

Telefone 99189-7200 Residente à RUA ALAGOAS Nº 43

Bairro BARRA Velha

Cidade Ilhabela, Estado SÃO PAULO CEP 11.630.000

vem por meio deste requerer à Vossa Excelência Parcelamento do IPTU  
de 2009 / 2010 complementar 2005 / 2008  
E 2012 EM 01 PARCELAS

OBS  
Não quer pare.  
2011 e 2013

Nestes Termos

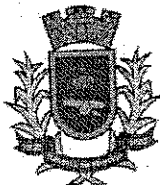
Pede Deferimento

Ilhabela, 09 de Outubro de 2014

PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS

09-OUT-2014 17:36:01 2705 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 16:38, sob o número WBL21800000175. Para conferir o original, acesse o site [https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConteudo?cid=Documento.do\\_informe\\_o\\_processo\\_0003653-02.2010.8.26.0247\\_e\\_codigo\\_628E613](https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConteudo?cid=Documento.do_informe_o_processo_0003653-02.2010.8.26.0247_e_codigo_628E613)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Tributo Imobiliário - Notificação IPTU - 2012  
Código do Município - 752  
Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 - Pereque  
CEP 11630-000 - ILHABELA - SP

## IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - 2012

0006.0043:0010



CTC JAGUARE SPM TTO / AC ILHA BELA SJC

MINOURO IGUE

R.ALAGOAS 000043  
BARRA VELHA  
ILHABELA SP  
11630-000



7409036539612670000000787120021211

### PARA USO DO CORREIO

- Mudou-se
- Endereço Insuficiente
- Não existe o nº indicado
- Desconhecido
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido
- Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao serviço postal em:

Responsável - Visto

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

366559418

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

366559418

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
15 de Novembro de 1889  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS**

CPF: **04670497520**

RG: **03/12/2013**

CPF: **140.378.00-20**

RG: **8767/80/6120**

Nome: **JORDANIJO DOS SANTOS**

Nome: **ANTONIA DOS SANTOS**

Nome: **SOMANIA DOS SANTOS**

Endereço: **ILHABELA - SP**

Data Emissão: **10/12/2010**

14604.081636  
584221794135

**EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA**

*Angela Costa*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ILHABELA

FORO DE ILHABELA

VARA ÚNICA

Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Sala 01, Barra Velha - CEP

11630-000, Fone: (12) 3895-8734, Ilhabela-SP - E-mail:

ilhabela@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h00min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital n.º: **0003653-02.2010.8.26.0247**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Requerente e Exequente: **Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ilhabela e outro**  
 Requerido: **Minouro Igue**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vitor Hugo Aquino de Oliveira**

Vistos.

Fls. 71: Defiro a substituição do polo passivo a fim de constar a **Sra. ANGELA CRISTINA DOS SANTOS, brasileiro(a), CPF n.º 322.140.378-02, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n.º 43, Barra Velha, Ilhabela/SP, CEP 11.630-000**, excluindo-se do polo passivo o anterior devedor constante da petição inicial. Pois lançado por lapso pela parte exequente, liberando-se eventuais bloqueios realizados em seu desfavor. Atente-se a serventia, anotando-se no pendências e prazos tal substituição.

No mais, promova-se a citação do(a) adquirente indicado(a), por carta-AR, no seguinte endereço: **Rua Alagoas, n.º 43, Barra Velha, Ilhabela/SP, CEP 11.630-000.**

Intime-se.

Ilhabela, 26 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0044/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Everton Lucas Tupinamba Rezende (OAB 306457/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 71: Defiro a substituição do polo passivo a fim de constar a Sra. ANGELA CRISTINA DOS SANTOS, brasileiro(a), CPF n.º 322.140.378-02, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n.º 43, Barra Velha, Ilhabela/SP, CEP 11.630-000, excluindo-se do polo passivo o anterior devedor constante da petição inicial. Pois lançado por lapso pela parte exequente, liberando-se eventuais bloqueios realizados em seu desfavor. Atente-se a serventia, anotando-se no pendências e prazos tal substituição. No mais, promova-se a citação do(a) adquirente indicado(a), por carta-AR, no seguinte endereço: Rua Alagoas, n.º 43, Barra Velha, Ilhabela/SP, CEP 11.630-000. Intime-se."

Do que dou fé.  
Ilhabela, 2 de março de 2021.

Rafael Neris de Sá Camboa



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ILHABELA

FORO DE ILHABELA

VARA ÚNICA

Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29 - Ilhabela-SP - CEP 11630-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h00min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003653-02.2010.8.26.0247**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Requerente e Exequente: **Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ilhabela e outro**  
 Executado: **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS - CPF: 322.140.378-02**  
 Dívida Ativa nº: **258847**  
 Valor da Ação: **R\$ 4.372,15 - Data do Valor da Ação: 25/11/2010 15:47:22**  
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: 30/12/1899**

Destinatário(a):  
 ANGELA CRISTINA DOS SANTOS  
 RUA ALAGOAS, 43, BARRA VELHA  
 Ilhabela-SP  
 CEP 11630-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para obter o documento para pagamento ou verificar a possibilidade de parcelamento acesse o link <http://www.ilhabela.sp.gov.br/> e**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Ilhabela, 02 de março de 2021. 1 - Terceiros.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2021, foi disponibilizado na página 50/102 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/03/2021. Considera-se a data de publicação em 04/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Everton Lucas Tupinamba Rezende (OAB 306457/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 71: Defiro a substituição do polo passivo a fim de constar a Sra. ANGELA CRISTINA DOS SANTOS, brasileiro(a), CPF n.º 322.140.378-02, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n.º 43, Barra Velha, Ilhabela/SP, CEP 11.630-000, excluindo-se do polo passivo o anterior devedor constante da petição inicial. Pois lançado por lapso pela parte exequente, liberando-se eventuais bloqueios realizados em seu desfavor. Atente-se a serventia, anotando-se no pendências e prazos tal substituição. No mais, promova-se a citação do(a) adquirente indicado(a), por carta-AR, no seguinte endereço: Rua Alagoas, n.º 43, Barra Velha, Ilhabela/SP, CEP 11.630-000. Intime-se."

Ilhabela, 4 de março de 2021.

Rafael Neris de Sá Camboa  
Supervisor de Serviço

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA  
ÚNICA DE ILHABELA – SP.**

**Processo nº 0003653-02.2010.8.26.0247**

**LANCE JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução Fiscal em que a **MUNICÍPIO DE ILHABELA** move em face **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

1. Informa que não foi possível a confecção do laudo, pois momentaneamente não está possível encontrar a localização do bem, em decorrência da suspensão das atividades, por causa da Pandemia do Coronavírus.
2. Isto, posto, requer seja concedido a prorrogação do prazo concedido por Vossa Excelência, para que esta Leiloeira tenha condições de obter as informações pertinentes para finalização do laudo.

Termos em que, pede deferimento.

Ilhabela, 25 de março de 2021.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

09/03/2021  
LOTE: 100298

fls. 80

DESTINATÁRIO

ANGELA CRISTINA DOS SANTOS

RUA ALAGOAS, 43, -, BARRA VELHA

Ilhabela, SP

11630-000

AR262133736JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

*12/3/21*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Sra CRIS DOS SANTOS*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*01145500*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 04/04/2021 às 09:17. Nº 00000000000000000000000000000000



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ILHABELA  
- SP.**

**Processo nº 0003653-02.2010.8.26.0247**

**JOSE VALERO SANTOS JUNIOR, leiloeiro oficial JUCESP 809,**  
devidamente habilitada pelo TJ/SP, **honrado** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio em que **MUNICÍPIO DE ILHABELA** move em face de **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

**1.** Conforme determinado por este MM. Juízo procedemos a realização da avaliação do imóvel penhorado em R\$ 362.021,44 (Trezentos e sessenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme laudo anexo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Ilhabela, 29 de abril de 2021.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



---

**ESTABELECENDO UM ALTO PADRÃO COM RESULTADOS  
ÍNTEGROS E QUALIFICADOS**

## **AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇO**

**Realizado em Abril de 2021.**

# 1. Dados da Avaliação

**Nº DO PROCESSO: 247.01.2010.003653-4/000000-000**

## IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL:

Endereço: Rua Alagoas, nº 43

Bairro Barra Velha

Ilhabela/ SP

Inscrição Cadastral Municipal: 0006.0043.0010

## 2. Dados do imóvel

Área Territorial: 360,00 m<sup>2</sup>

Área Predial: 224,83 m<sup>2</sup>

Padrão Construtivo: PR-5

### 2.1. ANEXOS




Anexo I. Vista área do imóvel. Fonte: Geo Portal Ilhabela.



AV. SÃO JOÃO, 2.375 - CONDOMÍNIO HELBOR OFFICES  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/ SP



(11) 98080-2050/ (12) 99657-2942

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA</b>	Exercício: 2021 23/03/2021 09:50	
Ficha de Cadastro Imobiliário			
Inscrição	0006.0043.0010	Inscrição Anterior	
Inscrição Auxiliar			
<b>Localização</b>			
Logradouro:	ALAGOAS, RUA.	Nº: 43	
Complemento:		Condomínio / Edifício:	
Quadra: 09	Lote: 04	Loteamento:	
Bairro: BARRA VELHA		CEP: 11630-000	
<b>Notificação / Endereço</b>			
Logradouro:	R.ALAGOAS	Nº: 43	
Complemento:		CEP: 11630-000	
Bairro: BARRA VELHA			
Município: ILHABELA		UF: SP	
<b>Proprietário / Compromissário / Possuidor</b>			
Proprietário:	MINOURO IGUE		
CPF/CNPJ:		RG:	
Compromissário / Possuidor:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Responsáveis:	RG:	CPF/CNPJ:	Tipo:
ALESSANDRA DOS SANTOS		11977630820	Proprietário
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS		32214037802	Proprietário
<b>Terreno</b>			
Área: 360,00	Comum	Área Global: 360,00	Testada Testada Principal: 12,00 Valor M²: 68,33
Matrícula:	Cartório:		
Livro:	Folha:	Data de Matrícula:	Data de Escritura:
Fator		Detalhe	Pontos
Fator Correção		lor	1,00
<b>Prédio</b>			
Área: 224,83	Prédio nº: 1	Fração Ideal: 1	Ultima Reforma: 01/01/2014
Padrão: PR-5		Categoria: RESIDENCIAL	
Características	Detalhes		Pontos
RESIDENCIAL	PR-5		124,00
			<b>Total: 124,00</b>
<b>Taxa</b>			
Área: 224,83	Prédio nº: 1	Característica: RESIDENCIAL	
Taxa		Detalhe	Valor
Taxa de Coleta de Lixo		Residencial acima de 50m² de area construída	3,03

Emitido por: Carlos Roberto dos Santos

Página 1



## Anexo II. Ficha de Cadastro Imobiliário.



AV. SÃO JOÃO, 2.375 - CONDOMÍNIO HELBOR OFFICES  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/ SP



(11) 98080-2050/ (12) 99657-2942






**Anexo III. Testada do imóvel;**



**Anexo IV. Imagem do imóvel.**

 AV. SÃO JOÃO, 2.375 - CONDOMÍNIO HELBOR OFFICES  
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/ SP

 (11) 98080-2050/ (12) 99657-2942

### 3. Estimativa de Preço

#### 3.1. ESTIMATIVA DE CUSTO MÉDIO

Todos os imóveis considerados na estimativa são localizados no mesmo bairro e proximidade do imóvel avaliado.

Fontes:

- Site Capital Imóveis, em 01 de Abril de 2021.
- Site Gaia Imóveis, em 01 de Abril de 2021.
- Site ND Ilhabela Imóveis, em 01 de Abril de 2021.

IMÓVEL	ÁREA TERRITORIAL (m <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	VALOR
01	150,00	128,00	R\$ 480.000,00
02	300,00	148,00	R\$ 970.000,00
03	860,00	373,00	R\$ 520.000,00
<b>MEDIA</b>	<b>R\$ 1.005,62/ m<sup>2</sup></b>		

#### 3.2. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL

O valor estimado do imóvel avaliado, levando em consideração as áreas próximas á venda, estima-se o valor de **R\$ 362.021,44.**



AV. SÃO JOÃO, 2.375 - CONDOMÍNIO HELBOR OFFICES  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/ SP



(11) 98080-2050/ (12) 99657-2942